

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Interventor (Administrador Provisório) da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Araxá, no exercício de suas competências vem, por meio do presente Edital, **CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE** (art. 26, I do estatuto social), para deliberar sobre o seguinte tema de interesse e relevância para seus associados:

- 1) Eleição e Posse da Diretoria para o triênio 2026-2029, conforme Estatuto;

1 – DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AGE

- 1.1. A AGE realizar-se-á no dia **11/06/2026**, com entrada as 09:00 e finalização as 11:30, na **Rua Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, 150 - Bairro: Orozino Teixeira, Araxá – MG – CEP 38181-431**, garantida a gratuidade de acesso pelos associados e demais cidadãos interessados.
- 1.2. O presente Edital de convocação será fixado publicação na sede da APAC, no sítio oficial da FBAC, <https://site.fbac.net.br/editais/>, redes sociais da APAC, atendendo os princípios da publicidade e transparência próprios ao procedimento em questão, com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data de realização da AGE (art. 29, do estatuto social).
- 1.3. A AGE será considerada legalmente constituída:
 - a. Em primeira convocação, às **09:30**, com presença mínima de metade mais um dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, ou, em segunda, realizada pelo menos meia hora depois, com qualquer número de (quórum de aprovação) maioria simples (art. 27, parágrafo único, do estatuto social).
- 1.4. Poderão participar da AGE, todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Sendo, os associados fundadores e efetivos com direito a

voz e voto, e os colaboradores com direito a voz, nos termos do art. 8º § 3º do estatuto social.

2 – DA PAUTA DA AGE

2.1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

2.1.1. Só poderão ser inscritas chapas eleitorais que indiquem candidatos para ocupar todos os cargos da respectiva Diretoria, a saber:

- a) Diretor - Presidente**
- b) Diretor Vice-Presidente**
- c) Diretor de Metodologia;**
- d) Diretor Jurídico;**

2.1.2. As competências atribuídas a cada um dos componentes da Diretoria, estão previstas no estatuto em vigor da APAC de Araxá;

2.1.3. Para concorrer aos cargos da Diretoria, o candidato associado deverá:

- a) Ser absolutamente capaz, nos termos do artigo 1º c/c art. 5º, do Código Civil;
- b) Estar associado à APAC de Araxá há pelo menos 6 (seis) meses;
- c) Não estar inadimplente com os seus deveres estatutários;
- d) Integrar chapa eleitoral, devidamente registrada perante a Comissão Eleitoral designada para o pleito;

2.1.4. Realizada a votação e procedida a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita, dando-lhe posse na mesma sessão, para o exercício do mandato de três anos, no período de **11/05/2026 a 10/05/2029**.

2.1.5. Havendo empate, será considerado eleita a chapa que tiver o associado candidato a Diretor-Presidente mais antigo. Permanecendo o empate, será eleita a chapa que tiver como candidato a Diretor-Presidente mais idoso.

3 – REGISTRO DAS CHAPAS ELEITORAIS

3.1. Os pedidos de registro das chapas que participarão da eleição para os órgãos diretivos da APAC de Araxá, deverão ser realizados até às 17h00min do dia 10/06/2026, por meio do envio de toda a documentação descrita no subitem 3.3 deste Edital, à Comissão Eleitoral, através do e-mail: apacjuridico22@gmail.com

3.2. No campo “**assunto**” do e-mail deverá constar o seguinte texto: “INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETORIA”.

3.3. O pedido de registro da chapa deverá seguir as orientações descritas nos subitens 3.1 e 3.2 e ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação válido com foto, de todos os associados candidatos aos cargos para os quais desejam candidatar;
- b) Ficha de Inscrição da Chapa devidamente preenchida e subscrita por pelo menos um dos candidatos. No caso das chapas candidatas à Diretoria, a ficha deve ser assinada pelo candidato a Diretor-Presidente. A chapa deve utilizar o modelo disponibilizado no Anexo I do presente edital, de acordo com o órgão diretivo para o qual deseja candidatar;

3.3. O registro será considerado efetivado, após confirmação do recebimento da documentação pertinente e da sua correção.

3.4. As impropriedades verificadas na documentação encaminhada para os fins preconizados neste item, poderão ser corrigidas, pelos interessados e reencaminhada, observado, para tanto, o limite temporal e formal previsto nos subitens 3.1 a 3.3.

4 – COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta:

- a) Sr. Dalvair Martins da Silva – Voluntário
- b) Sr. Francisco de Assis Santiago – Voluntário
- c) Italo Guimarães – Voluntário

d) Oswaldo Lemos Martins Neto – Advogado

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Receber os requerimentos de registro de chapa completa para eleição dos associados da Diretoria, que deverá ocorrer no prazo descrito no subitem 3.1.
- II. Conferir a composição do quadro de associados e zelar para que os candidatos tenham acesso à relação atualizada de associados em condições de votar e ser votado;
- III. Conhecer e julgar impugnações às chapas inscritas, e quaisquer outros incidentes ocorridos no processo eleitoral;
- IV. Informar os interessados a respeito das normas eleitorais;

5 – DO PROCESSO ELETIVO

5.1. A eleição para a Diretoria será presidida pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral, secretariada por um dos seus membros e realizada por escrutínio secreto, só podendo concorrer os candidatos integrantes de chapas previamente cadastradas.

5.2. Os associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, em pleno exercício dos seus direitos estatutários, receberão cédula de votação, garantido o sigilo do voto. Após preenchidos e enviados, o resultado da votação será encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, para apuração e comunicação do resultado de apuração aos presentes.

5.3. Eventuais incidentes ocorridos durante a votação, serão solucionados pela Comissão Eleitoral, devendo todos os seus termos serem transcritos na respectiva ATA DE ELEIÇÃO.

5.4. O voto poderá também ser por aclamação, em caso de chapa única para quaisquer dos órgãos diretivos, se a Assembleia assim o decidir.

5.5. Os trabalhos da Assembleia deverão ser registrados em ATA, redigida pelo secretário ad hoc nomeado no início da AGE.

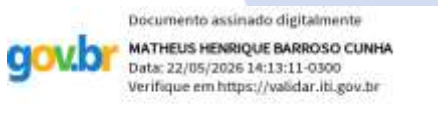
5.6. Ao final dos trabalhos da AGE, a ATA será lida a todos os presentes, para aprovação, vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

5.7. A lista de presença deverá conter nome completo e CPF de todos os presentes, seguida da assinatura, para todos os efeitos legais, inclusive para efeito de cumprimento das formalidades necessárias para o respectivo registro de ata.

5.8. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela AGE.

5.9. Este EDITAL será o meio de convocação dos associados. Publique-se.

Araxá, 22 de maio de 2026



Matheus Henrique Barroso Cunha
Interventor (Administrador Provisório) da APAC de Araxá/MG

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ARAXÁ**

À Comissão Eleitoral, em observância ao Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, requiro a inscrição da Chapa, como candidata à eleição da Diretoria para a gestão no triênio 2026-2029, designada para o dia 11 de junho de 2026.

Composta por:

DIRETOR-PRESIDENTE: _____

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: _____

DIRETORIA DE METODOLOGIA: _____

DIRETOR JURÍDICO: _____

Araxá, ____ de _____ de 2026.

Representante da Chapa

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____